



Diário Oficial

Prefeitura de Remigio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA Nº 06D - PÁGINA 01

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2026-2029.

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio/PB, Luís Claudio Régis Marinho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição Federal de 1998, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.394/2025 e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os titulares e respectivos suplentes, abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2026-2029.

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: JÚNIOR PEREIRA DA SILVA

Suplente: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS DELFINO

II. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: GENALVA MARIA DE SOUZA

Suplente: MÁRCIA CRISTIANE LOPES DA SILVA BERNARDO

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA FAUSTINO

Suplente: ARMANDO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR

III. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: PATRÍCIA REGINA DOS SANTOS

Suplente: ALINE VALDEVINO DA SILVA

Titular: JOSEFA FELIX DA SILVA

Suplente: FABIANA PEREIRA DA SILVA

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: MAURINO CASSIANO FILHO

Suplente: NOEL DA SILVA OLIVEIRA

Titular: EUZÉBIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Suplente: JOÃO PAULO CAMILO

Art. 2º A presidência e a vice-presidência serão compostas pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: GENALVA MARIA DE SOUZA

VICE – PRESIDENTE: MAURINO CASSIANO FILHO

Art. 3º A vigência do Conselho será por 04 (quatro) anos, no quadriênio 2026/2030.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio

Remigio-PB, 05 de Fevereiro de 2026.


LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL